

Tipificação Resumida: Transitar com o veículo em canteiros centrais/divisores de pista de rolamento.			Código do Enquadramento: 581-94
Amparo Legal: Art. 193.			
Tipificação do Enquadramento: Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, cicloviás, ciclofaixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos.			
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa (3X)	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo que transitar sobre canteiro central (físico ou fictício) ou divisor de pista de rolamento. 2. Veículo que utiliza canteiro central (físico ou fictício) ou divisor de pista de rolamento para executar movimento de conversão. 3. Motocicleta, motoneta ou ciclomotor sendo empurrados no canteiro central (físico ou fictício) ou no divisor de pista de rolamento de forma intencional, ligada ou desligada, não caracterizado pane ou defeito no veículo.	1. Veículo que utiliza canteiro central (físico ou fictício) ou divisor de pista de rolamento para executar movimento de retorno, utilizar enquadramento específico: 601-74, art 206, III.	1. CANTEIRO CENTRAL: obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício).	1. O veículo transitou sobre o canteiro central físico para realizar conversão à direita. 2. Veículo transitou sobre canteiro central fictício para realizar manobra de conversão à esquerda. 3. Motocicleta sendo empurrada intencionalmente, não caracterizado defeito mecânico.
Informações Complementares:			
1. Desenho Ilustrativo:			
 <p>(Sinalização Horizontal de Canteiro Fictício)</p>			